

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

PORTARIA Nº 023/2016-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos integrais, a servidora pública INÁCIA ALVES DOS SANTOS TRINDADE, matrícula 134-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade do estabelecido pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração, na forma da Lei de regência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 19 de dezembro de 2016.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 0913/2016-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

Considerando o regramento da Lei Municipal nº 47/2009, que dispõe sobre O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, a teor do art. 41, inciso I, por obtenção do título de especialista, consubstanciado em PARECER JURÍDICO;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, Gratificação de Incentivo a Titulação, na modalidade especialista, a servidora pública EDJÁCIA CORDEIRO LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Orientador Educacional, mat. 0198-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, por força das disposições legais acima mencionadas, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do corrente mês e ano.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada-PB, em 22 de dezembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0914/2016-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

Considerando o regramento da Lei Municipal nº 47/2009, que dispõe sobre O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, a teor do art. 41, inciso I, por obtenção do título de especialista, consubstanciado em PARECER JURÍDICO;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, Gratificação de Incentivo a Titulação, na modalidade especialista, ao servidor público CARLOS KLEBER SOBRAL CORLETT, ocupante do cargo de Professor de Supervisor Educacional, mat. 0935-0, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, por força das disposições legais acima mencionadas, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do corrente mês e ano.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada-PB, em 22 de dezembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0915/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32 e 71;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público do servidor público ANTÔNIO CORDEIRO RODRIGUES, matriculada sob o nº 0061-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, equivalente a 01 (um) ano e 10 (dez) meses, durante o período de 01/02/1995 a 30/12/1996, sem interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do corrente mês e ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0916/2016-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO ainda, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 1989/1999, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público OSVALDO JANUÁRIO DE LIMA, matriculada sob o nº 0045-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, correspondente ao primeiro decênio, período de 05 de janeiro de 1989 a 04 de janeiro de 1999, por 06 (seis) meses, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 2º - CONCEDER AFASTAMENTO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de janeiro e término em 01 de julho de 2017, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir dia 02/01/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 27 de dezembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 917/2016-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO ainda, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 1989/1999, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria

Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público JOSÉ RONALDO DE VASCONCELOS, matriculada sob o nº 0004-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, correspondente ao primeiro decênio, período de 02 de março de 1989 a 01 de março de 1999, por 06 (seis) meses, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 2º - CONCEDER AFASTAMENTO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de janeiro e término em 01 de julho de 2017, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir dia 02/01/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 27 de dezembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 918/2016-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Sem Vencimentos ao servidor público LUIZ EDMILSON RODRIGUES DA SILVA matricula sob o nº 0378-1, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 2º - CONCEDER AFASTAMENTO para gozo da Licença Sem Vencimentos referida no art. 1º, pelo período de 02 (dois) anos com início em 02 de janeiro de 2017 e término em 02 de janeiro de 2019, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir dia 02/01/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 27 de dezembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito